

6º

Oficial R.T.D.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 200.786 de 21/11/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **41 (quarenta e uma)** páginas (arquivo anexo), foi apresentado em 12/11/2025, protocolado sob nº 226.956, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **200.786** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL CBBS

CNPJ nº 61.854.295/0001-58

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO / ATA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

RAMON ITO:0099651785(Padrão: ICP-Brasil)

JORGE OTSUKA:02549492820(Padrão: ICP-Brasil)

JOSE THIAGO CALDEIRA:32566624801(Padrão: ICP-Brasil)

AGNELO JOSE DE CASTRO MOURA:2091588815(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 21 de novembro de 2025

Assinado eletronicamente

Valmir Inacio dos Santos
Escrevente Autorizado

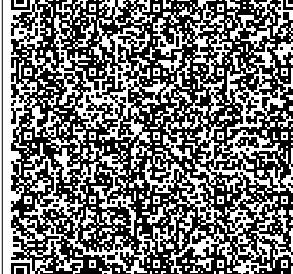
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	R\$ 20,19	R\$ 26,13
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 18,17	R\$ 7,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636,23



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00261276681716456



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1136544PJFB000264831CA25N

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 200.786 em 21/11/2025 e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	RS 26,13	RS 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 636,23

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
BEISEBOL E SOFTBOL**

Filiada IBAF, COPABE, CONSUBE,
FIS, CONPASA, CONSURSA
Membro do COB



Fundada em 03.02.90

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA e EXTRAORDINÁRIA**

CNPJ: 61.854.295/0001-58

Aos sete dias do mês de novembro de 2025, em primeira convocação, às 11:00 horas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol – CBBS, na Rua Visconde de Ourem, 161, Jardim Aeroporto, CEP 04632-020, sendo os trabalhos conduzidos simultaneamente nos formatos presencial e remoto, cujos dados e lista de presença serão encaminhados juntamente com a presente ata para registro. (Anexo o link para entrar na reunião Zoom)
https://us02web.zoom.us/rec/share/FNz9FWMSafvF9UvfuejLIPx-zcAUUaKFhFrNrk0bTsUECR6upmVv59G4DBrou_Vte.ptUHW0BTa-OyReDff?startTime=1762524183000

Senha: +BR6@8Mk

Na função de Secretário Geral da CBBS, eu, Ramon Ito, iniciei os trabalhos para compor a mesa diretora, com a chamada dos seguintes componentes: Sr. José Thiago Caldeira, Presidente da CBBS; Sr. Jorge Otsuka, CEO da Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol; e Dr. Agnelo José de Castro Moura. Feita a apresentação, o Sr. José Thiago Caldeira agradeceu a presença de todos e solicitou que, entre os presentes, fosse indicado aquele que presidiria os trabalhos. Pela ordem, o Sr. Kiyoshi Hiraoka, Presidente da Federação Paulista de Beisebol e Softbol, indicou o advogado Dr. Agnelo José de Castro Moura para conduzir os trabalhos. Submetido o nome aos presentes, este foi aceito por unanimidade. O Dr. Agnelo José de Castro Moura saudou a todos, agradecendo a confiança depositada, e indicou o Sr. Ramon Ito como Secretário, que aceitou a indicação. **ESCLARECIMENTOS INICIAIS DA MESA.** A pedido da Presidência, passou-se à leitura do Edital de Convocação. Em seguida, o Presidente da Mesa, Dr. Agnelo José de Castro Moura, apresentou esclarecimentos circunstanciados sobre a natureza dos trabalhos: Que o objeto principal da assembleia era a alteração estatutária do Artigo 16, para atendimento de exigência do Ministério do Esporte e ao disposto no Ar-

AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA-209158888
15

Assinatura digital
do AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA-209158888
Data: 2025/11/07 12:06:42
15

CBBS

Rua Visconde de Ourém, 161 - Jardim Aeroporto - CEP 04632-020
Fone: 55-11-5034-9904/5034-2512 - Fax: 55-11-5034-0262 - São Paulo/SP - Brasil
www.cbbs.com.br e-mail: secretaria@cbbs.com.br

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 200.786 em 21/11/2025 e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	RS 26,13	RS 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

Filiada IBAF, COPABE, CONSUBE,
FIS, CONPASA, CONSURSA
Membro do COB



Fundada em 03.02.90

tigo 22 da Lei 9.615/98 (Lei Pelé). Que, em decorrência desse novo enquadramento legal, tornava-se necessária a ratificação e convalidação dos atos da assembleia anterior de 22 de novembro de 2024, para conferir maior segurança jurídica à diretoria e ao conselho fiscal em exercício. Que, portanto, a menção à "Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal" constante do edital referia-se, na verdade, a este processo de confirmação e reconhecimento dos mandatos já vigentes, e não a uma nova eleição, uma vez que a chapa única eleita em 2024 foi aprovada por unanimidade e os mandatos encontram-se em pleno vigor.

Os presentes manifestaram pleno entendimento e assentimento sobre os esclarecimentos.

DELIBERAÇÕES

1. Inversão de Pauta:

O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação a inversão da pauta, para que fosse votada primeiramente a alteração estatutária e, posteriormente, a matéria referente à ratificação dos mandatos. A assembleia aprovou a inversão por unanimidade.

2. Alteração Estatutária:

Foi submetida à assembleia a alteração do Artigo 16 do Estatuto Social, que passou a ter a seguinte redação:

“Art. 16. Assembleia Geral, eletiva ou não, será convocada pelo Presidente do Conselho Executivo, mediante edital divulgado através de Nota Oficial, afixado no quadro de avisos da CBBS, encaminhado às filiadas via postal, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ou por publicação por mídia digital, via postal ou rede social. Quando se tratar de Assembleia Quadrienal Eletiva, a publicação será obrigatória, com pelo menos 15 dias de antecedência, em órgão de imprensa, por três dias. A assembleia poderá ser realizada de forma virtual ou presencial, ou ambas concomitantemente. O não recebimento pela filiada da Nota Oficial divulgada pela CBBS não acarretará anulação da Assembleia ou de eleições.

§ Único. Em se tratando de matéria urgente e inadiável, a Assembleia poderá ser convocada em regime de urgência, com antecedência mínima de 3 (três) dias.”

A nova redação foi aprovada por unanimidade dos presentes.

CBBS

Rua Visconde de Ourém, 161 - Jardim Aeroporto - CEP 04632-020
Fone: 55-11-5034-9904/5034-2512 - Fax: 55-11-5034-0262 - São Paulo/SP - Brasil
www.cbbs.com.br e-mail: secretaria@cbbs.com.br

Página
000003/000041

Registro N°
200.786
21/11/2025

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **200.786** em **21/11/2025** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	RS 26,13	RS 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 636,23

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
BEISEBOL E SOFTBOL**

Filiada IBAF, COPABE, CONSUBE,
FIS, CONPASA, CONSURSA
Membro do COB



Fundada em 03.02.90

3.Ratificação e Convalidação de Mandatos:

Submetido à assembleia o pleito de ratificação e convalidação dos atos da assembleia anterior de 22 de novembro de 2024, bem como o reconhecimento da legitimidade dos membros eleitos para o quadriênio de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o pleito foi aprovado por unanimidade.

A presente Ata será levada a Registro para cumprimento das obrigações formais e a alteração estatutária seja objeto Consolidação futura.

Diante do exposto, e não havendo mais manifestações, a Assembleia considera ratificada, convalidada e regularizada a situação da diretoria e do conselho fiscal em exercício, dando-se por encerrada e regularizada a matéria eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, eu, Ramon Ito, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa.

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

AGNELO JOSE DE
CASTRO
MOURA:20915888815

Assinado de forma digital por
AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:20915888815
Dados: 2025.11.07 12:02:06 -03'00'

Agnelo José de Castro Moura
Presidente da Assembleia

JOSE THIAGO
CALDEIRA:325666
24801

Assinado de forma digital por JOSE THIAGO
CALDEIRA:325666
24801
Dados: 2025.11.07 12:14:44 -03'00'

Jose Thiago Caldeira
Presidente da CBBS

AGNELO JOSE DE
CASTRO
MOURA:2091588
8815

Assinado de forma digital
por AGNELO JOSE DE
CASTRO
MOURA:20915888815
Dados: 2025.11.07
12:03:11 -03'00'

Agnelo José de Castro Moura
Advogado – OAB/SP 54.338

RAMON
ITO:00996517
855

Ramon Ito-Secretario

JORGE
OTSUKA:025494
92820

Jorge Otsuka
Diretor Executivo - CEO

CBBS

Rua Visconde de Ourém, 161 - Jardim Aeroporto - CEP 04632-020
Fone: 55-11-5034-9904/5034-2512 - Fax: 55-11-5034-0262 - São Paulo/SP - Brasil
www.cbbs.com.br e-mail: secretaria@cbbs.com.br

Página

000004/000041

Registro N°

200.786

21/11/2025

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **200.786** em **21/11/2025** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	RS 26,13	RS 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 636,23

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
BEISEBOL E SOFTBOL**

Filiada IBAF, COPABE, CONSUBE,
FIS, CONPASA, CONSURSA
Membro do COB



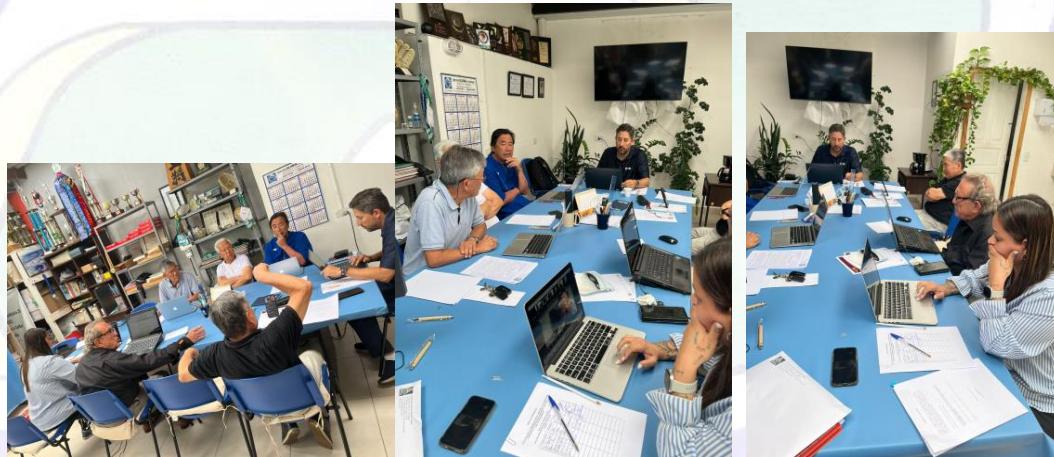
Fundada em 03.02.90

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA da
CBBS – CNPJ 61.854.295/0001-58**

LINK DA REUNIAO 07/11/25

<https://us02web.zoom.us/rec/share/j8IdUx8S3lyV8z8S5m1YNIsfx1hqQs-Nacc58GKJ8n4zgK8Wbm5lJKZDYcdf6Wp7.aE0xDLJ9rowpFFOU>
Senha: +BR6@8Mk

**FOTOS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA – CBBS
07 DE NOVEMBRO DE 2025 – LOCAL RUA VISCONDE DE OUREM, 161**



CBBS

Rua Visconde de Ourém, 161 - Jardim Aeroporto - CEP 04632-020
Fone: 55-11-5034-9904/5034-2512 - Fax: 55-11-5034-0262 - São Paulo/SP - Brasil
www.cbbs.com.br e-mail: secretaria@cbbs.com.br

Página
000005/000041

Registro Nº

200.786

21/11/2025



Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **200.786** em **21/11/2025** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	R\$ 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	R\$ 7,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636,23

Secretaria CBBS <secretaria@cbbs.com.br>

Edital - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da CBBS 2025 (07/11/2025)

Secretaria CBBS <secretaria@cbbs.com.br>

29 de outubro de 2025 às 16:31

Para: Gecebs Estevão Tenichiro Sato <ten25@uol.com.br>

Cc: Ramon Ito <ramon.ito@hotmail.com>, Marcia Ito <marcia.pre@gmail.com>, kiyochi_hiraoka@yahoo.com.br, jane freire <adjanasfreirefranca@hotmail.com>, Osvaldo Hideo Aizawa CBBS <osvaldo.aisawa@ig.com.br>, antonino.akio@yahoo.com.br, takahashieperereira@gmail.com, shozo <shozosasakura@uol.com.br>, beisebolsoftbolpr@gmail.com, Alberto Yamamoto <ayoshiro@gmail.com>, Silvio Nasu <silvionasu@gmail.com>, Miguel Nishihara Londrina <miguelnishihara@sercomtel.com.br>, Fabio Kai <fabio@leocosmeticos.com.br>, aquiraazuma@gmail.com, Kine <k.yano@kine.com.br>, Josilane Augusto <josilanebf.23@gmail.com>

Srs boa tarde!

Segue anexo o Edital da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da CBBS 2025.
Posteriormente enviaremos o link para acesso à reunião.

Dúvidas estou a disposição no WhatsApp 1199716-5581.



JOSILANE AUGUSTO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol
Rua Visconde de Ourem, 161 - Jardim Aeroporto
São Paulo-SP - cep: 04632-020
Tel.: (11) 5034-2512
www.cbbs.com.br

<Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol EDITAL 30 10 2025 ANJ.pdf>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CBBS 291025 att.pdf
120K

Página
000006/000041

Registro N°

200.786

21/11/2025

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **200.786** em **21/11/2025** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	R\$ 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	R\$ 7,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636,23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor do CONSELHO EXECUTIVO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL - CBBS, no uso de suas atribuições legais, convoca seus filiados em gozo de suas prerrogativas legais a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 07 de novembro de 2025, às 11:00 horas em primeira convocação, e às 11:30 horas em segunda convocação com qualquer número de presentes, na sede da entidade localizada na Visconde de Ourem 161 – Jardim Aeroporto – SP, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Eleição de Diretoria; Conselho Fiscal
- Alteração Estatutária Lei 9.615,98

Esta assembleia será realizada de forma virtual e ou presencial, garantida a representação por meio de procuração, assinada digitalmente e encaminhada a Secretaria da CBBS, até 2 dias antes da realização da assembleia.

Seja afixado na sede da CBBS o presente Edital

Publique se no sítio da CBBS e comunique se por e-mail este edital aos filiados.

São Paulo, 29 de outubro de 2025

JORGE OTSUKA
Diretor do Conselho Executivo

Página
000007/000041

Registro N°

200.786

21/11/2025

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **200.786** em **21/11/2025** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	R\$ 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	R\$ 7,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636,23



Secretaria CBBS <secretaria@cbbs.com.br>

Apresentação da Chapa Quadriênio 2025/2024

Secretaria CBBS <secretaria@cbbs.com.br>

1 de novembro de 2025 às 10:13

Para: Gecebs - Estevão Tenichiro Sato <ten25@uol.com.br>

Cc: Ramon Ito <ramon.ito@hotmail.com>, Marcia Ito <marcia.pre@gmail.com>, CBBS - Kiyochi Hiraoka <kiyochi_hiraoka@yahoo.com.br>, jane freire <adjanasfreirefranca@hotmail.com>, CBBS - Osvaldo Hideo Aizawa <osvaldo.aizawa@ig.com.br>, shozo <shozosasakura@uol.com.br>, takahashiepereira@gmail.com, Federação Paranaense de Beisebol e Softbol <beisebolsoftbolpr@gmail.com>, Alberto Yamamoto <ayoshiroshi@gmail.com>, Silvio Nasu <silvionasu@gmail.com>, Miguel Nishihara - Londrina <miguelnishihara@sercomtel.com.br>, Fabio Kai <fabio@leocosmeticos.com.br>, CBBS - Aquira Azuma <aquiaazuma@gmail.com>, Kine <k.yano@kine.com.br>, Josilane Augusto <josilanebf.23@gmail.com>

Srs bom dia!

Segue anexo a apresentação da Chapa Quadriênio 2025/2028, para conhecimento de todos.

Peço que accuse o recebimento.



JOSILANE AUGUSTO DA SILVA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol
Rua Visconde de Ourem, 161 · Jardim Aeroporto
São Paulo-SP · cep: 04632-020
Tel.: (11) 5034-2512
www.cbbs.com.br

APRESENTACAO CHAPA QUADRIENIO 2025:2028.pdf
291K

Página
000008/000041

Registro N°

200.786

21/11/2025

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **200.786** em **21/11/2025** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	R\$ 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	R\$ 7,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636,23

Ilmo.Sr.Presidente da Comissão Deliberativa da CBBS-

Ref.: Apresentação Candidatura, Presidente, Vice-presidente e Conselho Fiscal- CBBS

Apresentação Chapa Quadriênio 2025/2028

PRESIDENTE JOSE THIAGO CALDEIRA

VICE-PRESIDENTE ALBERTO HIROSHI YAMAMOTO

CONSELHO FISCAL- TITULARES

KIOSHI YANO

ANTONIO SHOZO SASAKURA

OSVALDO HIDEO AISAWA

CONSELHO FISCAL- SUPLENTES

GUSTAVO TOSHIO WATANABE

KIYOSHI HIRAKAWA

MIGUEL OSSAMI NISHIHARA

São Paulo, 01 de novembro de 2025

*RECEBEMOS
01/11/2025
José Augusto da Silva*

Página

000009/000041

Registro Nº

200.786

21/11/2025

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 200.786 em 21/11/2025 e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.



Secretaria CBBS <secretaria@cbbs.com.br>

Edital - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da CBBS 2025 (07/11/2025)

Secretaria CBBS <secretaria@cbbs.com.br>

3 de novembro de 2025 às 15:18

Para: Gecebs Estevão Tenichiro Sato <ten25@uol.com.br>

Cc: Ramon Ito <ramon.ito@hotmail.com>, Marcia Ito <marcia.pre@gmail.com>, kiyochi_hiraoka@yahoo.com.br, jane freire <adjanafreirefranca@hotmail.com>, Osvaldo Hideo Aizawa CBBS <osvaldo.aisawa@ig.com.br>, antonino.akio@yahoo.com.br, takahashiepereira@gmail.com, shozo <shozosasakura@uol.com.br>, beisebolsoftbolpr@gmail.com, Alberto Yamamoto <ayoshiro@gmail.com>, Silvio Nasu <silvionasu@gmail.com>, Miguel Nishihara Londrina <miguelnishihara@sercomtel.com.br>, Fabio Kai <fabio@leocosmeticos.com.br>, aquiraazuma@gmail.com, Kine <k.yano@kine.com.br>, Josilane Augusto <josilanebf.23@gmail.com>

Srs boa tarde!

Segue anexo o PDF das 3 veiculações da publicação, no jornal.

Segue também o link para acesso a AGOE.

CBBS, está convidando você para uma reunião Zoom agendada.

Tópico: Assembleia Geral Ordinaria e Extraordinaria- CBBS

Horário: 7 nov. 2025 11:00 da manhã São Paulo

Ingressar na reunião Zoom

<https://us02web.zoom.us/j/86266058109?pwd=zg6PHb7Rop2RuduyvzlgNjQrbcqjTh.1>

ID da reunião: 862 6605 8109

Senha: 543522

--

Dispositivo móvel de um toque

+551146322237,,86266058109#,,,*543522# Brasil

+551146806788,,86266058109#,,,*543522# Brasil

Instruções de adesão

https://us02web.zoom.us/meetings/86266058109/invitations?signature=fYwXzCtxecHUXVPoVt6Hpl9a_7MBevCMLRW02HJ76_E



JOSILANE AUGUSTO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol
Rua Visconde de Ourem, 161 - Jardim Aeroporto
São Paulo - SP - cep: 04632-020
Tel.: (11) 5034-2512
www.cbbs.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2 - PDF GAZETA 31 10 2025 - IMPRESSO - (1).pdf
2443K

Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PDF CONVOCACAO 30 10 2025 - IMPRESSO - Copia (1).pdf
2609K

Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3 - PDF GAZETA 01 11 2025 - IMPR.pdf
3312K

Página
000013/000041

Registro N°

200.786

21/11/2025

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 200.786 em 21/11/2025 e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 636,23

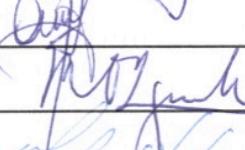
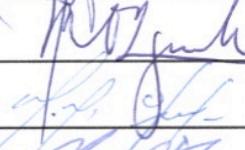
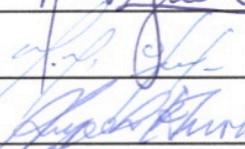
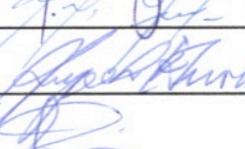
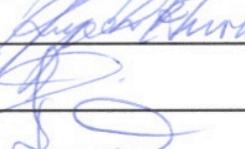
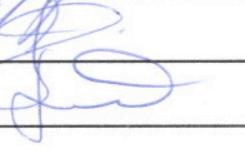
LISTA DE PRESENÇA

ATA da REUNIÃO da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINARIA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL
CNPJ 61.854.295/0001-58

Data: 07 de novembro de 2025

Local: Rua Visconde de Ourem, 161, Jd Aeroporto-CEP 04632-020

Horário: 11:00 horas

	NOME LEGIVEL	ENTIDADE	CARGO	ASSINATURA
1	José Thiago Caldeira	CBBS	Presidente	
2	Agnaldo Lins	CBBS	Dir. Executivo	
3	Oswaldo H. Azevedo	CBBS		
4	RICARDO IGUCHI	CBBS	Tesouraria	
5	JORGE OTSUKA	CBBS	CEO	
6	Kiyoshi Hiraike	FPBS	Presidente	
7	Josiane B. Silva	CBBS	Aux. Adm	
8	Joilane do Nascimento	CBBS	Secretária	
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

ESTATUTO CAPÍTULO I

INSTITUIÇÃO SEDE E CREDENCIAIS

CNPJ 61.854.295/0001-58

Art. 1º A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL, designada pela sigla CBBS, filiada ao COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO, designado pela sigla COB, fundada na Cidade de São Paulo em 03 de fevereiro de 1990, é uma associação sem fins lucrativos, de caráter desportivo, constituída pelas Entidades filiadas de administração Estadual, Ligas e Atletas, todos com iguais direitos, no território brasileiro, que dirijam ou venham a dirigir de fato o Beisebol, Softbol o, Beisebol/5 e E-Sports, em todas as modalidades que venham a ser criadas, definidas ou redefinidas pelas entidades internacionais a qual é filiada.

§ 1º Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol é filiada as seguintes entidades internacionais:

.WBSC -World Baseball Softball Confederation
.COPABE - Confederação Panamericana de Beisebol
.CONSUBE - Confederação Sulamericana de Beisebol
.CONPASA - Confederação Panamericana de Softbol
.CONSURSA - Confederação Sulamericana de Softbol

§ 2º A CBBS, será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

§ 3º A CBBS, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

§ 4º A CBBS, nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento.

Art. 2º A CBBS, cujo prazo de duração é indeterminado, se regerá por este

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

Estatuto e pelas Leis e normas que regem o desporto em nosso país, especialmente o artigo 217 da Constituição da República Federativa do Brasil, e pela Lei 9.615, de 24 de março de 1998 com as alterações decorrentes das Leis 9.981/2000, 10264/2001 e 10672/2003, 12.395/2011, 12.868/2013, 13.019/2014, 13.155/2015, 13.204/2015; 13.756/18 e 14.073/2020 as quais passou a viger.

Art. 3º A **CBBS**, Entidade Nacional de Administração de Beisebol, Softbol e Beisebol/5 não profissional, tem personalidade jurídica distinta dos seus filiados.

§ 1º Nenhum filiado responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da **CBBS** nem esta responde por ato ou omissão de qualquer dos seus filiados.

§ 2º Poderão os dirigentes da **CBBS**, serem responsabilizados civil e criminalmente por gestão ou atos praticados de forma irregular ou temerária onde ficar comprovado o desvio de finalidade da direção da entidade ou que gerem risco excessivo e irresponsável para o patrimônio da entidade.

§ 3º Os atos estabelecidos no artigo 18, letras B, C, D da Lei 9.615/1998, quando e se praticados, serão objeto de apuração por meio de mecanismos de controle social internos da entidade, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à apuração das eventuais responsabilidades civil e penal.

§ 4º A **CBBS**, terá sua Sede e foro na Capital do Estado de domicílio do Presidente da **CBBS** até o período correspondente ao seu mandato e serão alterados sucessivamente tantas vezes quantos forem os domicílios dos Presidentes sucessores.

§ 5º A **CBBS**, tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Visconde de Ourem 161- Jardim Aeroporto CEP 04632-020, sendo ilimitado o tempo de sua duração.

§ 6º A **CBBS**, nos termos dos artigos 5º. e 6º. de seu estatuto social poderá abrir sub-sedes, ou filiais de acordo, com suas necessidades, objetivando o desmembramento de suas atividades desportivas e tendo em vista uma melhor adequação de suas atividades sociais.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

§ 7º A **CBBS**, poderá abrir, a qualquer tempo, uma nova filial no CT/YAKULT-SP, localizado na Rodovia Bunjiro Nakao, Km 58,5 em Ibiúna-SP, no bairro Sorocamirim – CEP 18150-000 no centro de treinamento;

Art. 4º A **CBBS**, adotará os códigos das regras desportivas e as normas legais emanadas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB, e pela World Baseball Softball Confederation - WBSC fazendo com que sejam observadas pelas entidades estaduais de administração do desporto ou ligas regionais que lhe estejam direta ou indiretamente filiadas.

CAPÍTULO II FINS

Art.5º A **CBBS**, tem por objetivos principais e permanentes:

I. Administrar, fiscalizar, difundir, incentivar e jurisdicionar a prática da Beisebol, Softbol, e Beisebol/5 observando sempre o disposto no artigo 1º, em todo o território nacional;

II. Representar Beisebol, Softbol, e Beisebol/5 junto aos poderes públicos e as entidades privadas, pugnando pelos direitos e legítimos interesses de seus filiados;

III. Representar Beisebol, Softbol, e Beisebol/5 em qualquer atividade de âmbito internacional, com poderes para celebrar acordos, convenções e tratados, bem como orientar, coordenar e condicionar as atividades de cunho internacional de seus filiados, respeitadas as atribuições da alçada do Comitê Olímpico Brasileiro;

IV. Respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos internacionais e olímpicos de Beisebol, Softbol, e Beisebol/5.

V. Cumprir e fazer cumprir os mandamentos originais das entidades internacionais a que esteja filiada, assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos e pelas autoridades que integram os poderes públicos;

VI. Promover a realização dos campeonatos brasileiros e campeonatos interestaduais de Beisebol, Softbol em todas as categorias;

VII. Promover, administrar ou permitir a realização de competições internacionais de Beisebol, Softbol, e Beisebol/5.

VIII. Estatuir a respeito dos competidores e respectivos registros, inscrições, classificações, credenciais, transferências, remoções e reversões, fazendo

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 200.786 em 21/11/2025 e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

cumprir as exigências das normas nacionais e internacionais;

IX. Expedir aos filiados com força de mandamentos, circulares, deliberações, resoluções, notas oficiais, códigos, regulamentos, instruções ou outros atos necessários à organização, ao funcionamento e à disciplina Beisebol, Softbol, e Beisebol/5.

X. Emitir tabelas de taxas e encargos financeiros a que ficam obrigados os filiados, compreendendo: de filiação e permanência, de alvará de competições, de transferência de competidor e/ou remoção ou reversão, de credencial, de inscrição em competição, de registro, inscrição ou renovação de competidores, de autorização para competir no exterior e outros que se fizerem necessários ao funcionamento da CBBS;

XI. Preservar o patrimônio sócio cultural, respeitando suas diferentes formas;

XII. Apoiar os associados na implementação de projetos de difusão da Beisebol e Softbol, e Beisebol/5 na realização de eventos significativos, tais como encontros, mostras, seminários, festivais e demais eventos

XIII. Zelar pelo prestígio e ética da classe;

XIV. Promover o intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa, nacionais e/ou internacionais que possam de alguma forma, colaborar com o desenvolvimento dos seus Associados; e

XV. Promover outras atividades de grande relevância pública e social, em especial nas áreas do esporte, educação, assistência social, cultura, saúde, dentre outras.

CAPÍTULO III OBJETIVOS

Art.6º Para garantir a transparência de gestão e controle social a CBBS garante:

a) Observância dos princípios de gestão democrática que visem garantir os processos coletivos de atualização, tais como participação, descentralização, transparência, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, da CBBS, seus contratos, patrocinadores, direitos de imagem, de propriedade intelectual, e qualquer outro aspecto de gestão objetivando assim obter os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; destinação de seus recursos financeiros integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

b) Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

- c) Constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade bem como a criação de uma ouvidoria ou órgão equivalente encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas a entidade;
- d) Transparência de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:
 - 1) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.
 - 2) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer filiado
 - 3) Dar publicidade em sítio eletrônico da entidade aos recursos recebidos mediante convênio ou transferidos em virtude da Lei nº 9615/1998, à sua destinação e às prestações de contas apresentadas; e
 - 4) Submeter seus demonstrativos anuais a auditoria independente quando auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 ou igual ou inferior a R\$4.800.000,00.

CAPITULO IV

CONSTITUIÇÃO E DA FILIAÇÃO

Art. 7º A **CBBS**, é constituído por Entidades Estaduais e do Distrito Federal de Administração do Beisebol, Softbol Ligas Regionais, por um representante dos atletas que ocupe a função de Presidente da Comissão de Atletas da CBBS e de um número ilimitado de Entidades de Prática das modalidades de Beisebol, Softbol, e Beisebol/5 obedecido, sempre, o seu Regimento Interno e as disposições do Art. 8º deste Estatuto.

§ 1º Há duas categorias de filiadas:

I Fundadoras

São consideradas filiadas fundadoras, as Entidades que assinaram a Ata de Fundação da CBBS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

II Efetivas

São consideradas filiadas efetivas todas as entidades de Administração Estadual, Ligas Regionais ou atletas praticantes do Beisebol, Softbol que solicitarem sua inscrição ou filiação nos quadros da CBBS.

Art. 8º São condições essenciais para filiação a CBBS:

I. Para Entidades de Administração Estadual ou liga.

- a) Ter personalidade jurídica;
- b) Ter seu estatuto e os seus filiados quando for o caso, devidamente enquadrados às normas legais que regem o desporto em nosso País e não colidentes com as normas estatutárias da **CBBS**;
- c) Manter condições de participar dos espetáculos, torneios e campeonatos promovidos pela CBBS;
- d) Anexar ao seu estatuto o desenho do uniforme de sua equipe representativa e o de seu símbolo, com indicação das cores representativas.

II. Para atletas

- a) Ser praticante de Beisebol, Softbol, e Beisebol/5.

III Ligas

A CBBS poderá, desde que cumprido todos os requisitos, estatutários reconhecer e vincular as ligas (amadoras e profissionais) que assim requererem, na forma da legislação vigente, sem direito a voz e voto nas Assembleias Gerais da CBBS, podendo participar como convidadas.

Parágrafo único – O reconhecimento e vinculação das ligas, organizadas na forma da legislação vigente, dependerá sempre do preenchimento dos requisitos que serão fixados em regulamento próprio, elaborado pela CBBS, que poderá, a seu exclusivo critério deferir ou indeferir o pedido de reconhecimento e vinculação.

Art. 9º É condição essencial para o pedido de desfiliação, demissão e exclusão do quadro defiliação da CBBS:

- a) Para Entidade de Administração Estadual, de Pratica Desportiva ou Liga, carta da entidade em papel timbrado, dirigida ao Conselho Executivo firmada por seu presidente, legalmente investido no cargo, com firma reconhecida e cópia da ata de Assembleia devidamente registrada deliberando sobre esse ato de desfiliação e/ou demissão;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

- b) Para atleta filiado, documento firmado pelo próprio atleta, com firma reconhecida endereçada ao Conselho Executivo;
- c) Quanto a exclusão do quadro associativo do filiado da **CBBS**, este somente poderá ocorrer, após excluído ter se submetido a sanção disciplinar junto a Comissão Disciplinar, com a manutenção da penalidade junto ao STJD no qual seja assegurado o princípio da ampla defesa em todas as instâncias com o referendo da Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim;
- d) É permitido ao que tenha sofrido qualquer sanção disciplinar, inclusive sua exclusão, requerer, dois anos após seu cumprimento, a reabilitação, em face de provas efetivas de bom comportamento

§ único. Quando a sanção disciplinar resultar da prática de crime, o pedido de reabilitação depende também da correspondente reabilitação criminal.

Art. 10º São membros fundadores da **CBBS**:

- a) Federação Paulista de Beisebol e Softbol
- b) Federação Paranaense de Beisebol e Softbol
- c) Federação de Beisebol e Softbol de Mato Grosso do Sul

CAPÍTULO V

DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 11. São direitos dos filiados:

- a) Organizarem-se livremente desde que não contrariem as leis desportivas, as normas deste Estatuto ou de qualquer entidade superior a que esteja vinculada A **CBBS**;
- b) Participar das Assembleias Gerais ou nelas fazer-se representar, observadas as normas deste Estatuto e as leis vigentes;
- c) Participar dos espetáculos, torneios e campeonatos promovidos pela **CBBS**, observados os regulamentos respectivos;
- d) Requerer vistoria e/ou oficialização de locais destinados a espetáculos públicos;
- e) Usar o direito de representação e recurso, observadas as normas contidas neste Estatuto;
- f) Acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade, os quais deverão ser publicados na íntegra do sítio eletrônico;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	R\$ 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	R\$ 7,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

- g) A participação de um atleta nos colegiados de direção incumbidos diretamente de assuntos esportivos e na eleição para cargos da entidade;
- h) A garantia de representação, com direito a voto, da categoria de atletas e entidades de prática esportiva das respectivas modalidades, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições;
- i) O representante dos atletas de que trata a letra (h) do caput deste artigo deverá ser escolhido pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela **CBBS**, em conjunto com a entidade que os representem, observando-se, quanto ao processo eleitoral, o disposto no art.14 deste Estatuto;
- j) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição; e
- k) Acompanhamento da apuração pelos candidatos e por meios de comunicação.

Art. 12. São deveres dos filiados:

- a) Reconhecer A **CBBS** como entidade nacional administradora de Beisebol, Softbol em nosso país;
- b) Cumprir e fazer cumprir a legislação desportiva, as normas deste Estatuto e os atos emanados da **CBBS**;
- c) Pagar os encargos financeiros estipulados pela **CBBS**;
- d) Comunicar, no prazo de 15 (quinze) dias, as eleições dos seus poderes e, quando for o caso, respectivas alterações estatutárias;
- e) Enviar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os resultados das competições que realizar;
- f) Manter registros dos atletas, bem como exigir exames médicos a fim de verificar se os mesmos estão aptos exercer a prática desportiva de Beisebol, Softbol, e Beisebol/5.
- g) Comunicar com antecedência a realização de eventos de Beisebol, Softbol, e Beisebol/5 de natureza internacional ou interestadual que não envolva disputa de títulos; e
- h) Participar do Campeonato Brasileiro de Beisebol, Softbol, e Beisebol/5 realizado a cada ano.

§ 1º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá implicar em ato de exclusão do filiado da **CBBS**, mediante processo regular, junto ao STJD encaminhado pelo Conselho Executivo onde se assegura o princípio do contraditório e de ampla defesa e, posteriormente encaminhado para aprovação por maioria absoluta em Assembleia Geral e especialmente

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **200.786** em **21/11/2025** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

convocada para esse fim.

§ 2º Da decisão que decretar a exclusão do filiado caberá novo recurso à Assembleia Geral.

§ 3º A critério da Diretoria, mediante regulamento específico poderão participar no Campeonato Brasileiro de Beisebol, Softbol as Entidades de Administração Regional ou Ligas ainda não filiadas na **CBBS**

§ 4º As entidades de Prática Desportiva, e atletas poderão participar de todo e qualquer calendário esportivo promovido pela **CBBS**.

CAPÍTULO VI

PODERES

Art. 13. São poderes da **CBBS**:

- a) A Assembleia Geral
- b) A Presidência e a Vice-Presidência
- c) Diretor Executivo - CEO
- d) Conselho Executivo
- e) O Conselho Fiscal
- f) A Diretoria

§ 1º Os poderes mencionados neste artigo terão seus Regimentos Internos de elaboração de sua competência, textos estes subsidiários entre si, naquilo em que um não for incompatível com os princípios do outro, observadas as disposições das leis, as normas deste Estatuto e deverão ser aprovados pela diretoria.

§ 2º São inelegíveis para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação em qualquer dos poderes da **CBBS** os:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da **CBBS**;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

entidade;

- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Falidos;
- g) Administradores e membros do Conselho Fiscal de entidade de prática desportiva;
- h) O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção na eleição que o suceder; e
- i) Os auditores do Superior Tribunal ou do Tribunal de Justiça Desportiva, os integrantes de suas Comissões Disciplinares, bem como os respectivos Procuradores.

§ 3º A inelegibilidade prevista nos incisos “a” a “f” do parágrafo § 2º acima perdurará por dez anos.

CAPÍTULO VII

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, poder máximo do **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL – CBBS** compõe-se do Presidente da **CBBS** e dos Presidentes das Entidades Estaduais e do Distrito Federal, bem como das Ligas Regionais e outras Entidades de Prática Desportiva da Modalidade regularmente filiadas na **CBBS**, ou seus delegados devidamente nomeados por instrumento particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório.

I - Fica assegurado Colégio Eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, observando que a categoria de atletas de beisebol e softbol tem garantido 1/3 do total dos votos.

Dentre os atletas, eleitos um deverá ocupar a função de Presidente da Comissão de Atletas.

II - Fica assegurada a participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade, assegurado, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada sexo;

III- No processo de Votação fica assegurada, aos filiados, se necessário, a constituição de comissão apartada da diretoria da entidade

IV - Fica assegurado as entidades e atletas, no processo eleitoral, a fiscalização, por delegados das chapas concorrentes e pelo conselho fiscal.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

§ 1º O processo eleitoral, cujo sistema de recolhimento dos votos será assegurado sistema imunede fraudes, assegurada a votação não presencial será constituído de todos os filiados, inclusive atletas assegurado a estes no mínimo 1/3 (um terço) do total dos votos, do colégio eleitoral da **CBBS**, sendo assegurada defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição e o acompanhamento da apuração pelos candidatos será feito no local e dia de a apuração e meios de comunicação, se necessário, cujo resultado será comunicado no sitio da **CBBS**.

§ 2º Cada entidade ou atleta participante da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária terá direito apenas a um voto.

§ 3º Só terá direito a voto o filiado em pleno gozo dos seus direitos estatutários, que esteja quite com os cofres da **CBBS** e que tenha participado do Campeonato Brasileiro de Beisebol, Softbol e Beisebol/5 em qualquer de suas categorias que anteceda a Assembleia Geral.

§ 4º Todos os integrantes das assembleias-gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas relativos a prestação de contas.

Art. 15. A Assembleia Geral será convocada:

- a) Pelo Presidente Conselho Executivo quando por solicitação feita ao Presidente da **CBBS** pela maioria absoluta das entidades filiadas;
- b) Por 1/5 (um quinto) das filiadas, quites com seus direitos estatutários;
- c) Pelo Conselho Fiscal, quando ocorrer o previsto nas alíneas “e” e “f” do artigo 25;
- d) Por 30% (trinta por cento) dos associados com direito a voto para deliberar sobre a instauração de procedimento de apuração de responsabilidade dos dirigentes, após 3 (três) meses da ciência do ato considerado de gestão irregular ou temerária tal como definido no artigo 18-D, §2º 9.615/1998 caso:

I - não tenha sido instaurado o procedimento de apuração de responsabilidade; ou

II - não tenha sido convocada assembleia geral para deliberar sobre os procedimentos internos de apuração de responsabilidade.

Art. 16. Assembleia Geral, eletiva ou não, será convocada pelo Presidente do Conselho Executivo, mediante edital divulgado através de Nota Oficial, afixado no quadro de avisos da **CBBS**, encaminhado as filiadas via postal, com

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ou por publicação por mídia digital, via postal ou rede social. Quando se tratar de Assembleia Quadrienal Eletiva, a publicação será obrigatória, com pelo menos 15 dias de antecedência, em órgão de imprensa, por três dias. A assembleia poderá ser realizada de forma virtual ou presencial, ou ambas concomitantemente. O não recebimento pela filiada da Nota Oficial divulgada pela CBBS não acarretará anulação da Assembleia ou de eleições.

§ Único – Em se tratando de matéria urgente e inadiável, a Assembleia poderá ser convocada em regime de urgência, com antecedência mínima de 3 (tres) dias.

Art.17. As Assembleias Gerais se instalarão em primeira convocação com a maioria dos filiados e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de presentes.

Art.18. As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente da **CBBS** ou seu eventual substituto legal.

§ 1º Quando da prestação de contas do ano anterior, caberá a Assembleia indicar entre os presentes, aquele que venha a presidir os trabalhos.

§ 2º Quando da eleição para a Presidência da Entidade caberá a Assembleia indicar entre os presentes, aquele que venha presidir os trabalhos.

§ 3º Não poderá presidir a sessão plenária, aquele que estiver concorrendo a cargo eletivo ou aquele que esteja cumprindo punição.

Art. 19. A Assembleia só poderá deliberar sobre os assuntos contidos no respectivo edital de convocação.

§ único: As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, exceto nos casos que exigem quórum específico, referidos nas alíneas “b”, “d” e “g”, do inciso II do artigo 20 deste Estatuto.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral:

I. Ordinariamente:

- a) Durante o primeiro trimestre de cada ano, mediante convocação do

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **200.786** em **21/11/2025** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

Presidente do Conselho Executivo, julgar a prestação de contas apresentada pelo Conselho Executivo, precedido do parecer do Conselho Fiscal sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do último exercício bem como o relatório da Presidência do ano anterior;

b) Entre os meses de novembro e dezembro anteriores ao término do mandato dos cargos, abaixo relacionados, para eleger e empossar no mês de janeiro:

1. O Presidente e o Vice-Presidente
2. O Diretor Executivo
3. O Conselho Fiscal da **CBBS**.

§ - 1º A eleição do Diretor Executivo não prescinde de inscrição sendo este escolhido mediante a indicação de 3 entidades filiadas a CBBS e referendado em Assembleia Geral.

§ 2º Aos membros eleitos enunciados nos itens 1 e 3 deste inciso, é permitida uma única recondução.

§ 3º Os processos de eleição ou reeleição serão realizados por escrutínio secreto, exceto quando houver uma única “chapa”.

§ 4º As inscrições das Chapas Eletivas a que se refere o artigo 20, I, alínea “b” itens “1 e 3” serão efetuadas em até 5 (cinco) dias que antecedam a data da realização da Assembleia Geral, vedado o recebimento da inscrição, após essa data, sob pena de responsabilidade.

§ 5º As chapas inscritas necessariamente deverão ser referendadas por uma Comissão Deliberativa nomeada para este fim.

§ 6º Não poderão participar da Comissão Deliberativa aqueles que detenham cargos diretivos dentro da **CBBS**.

§ 7º Os membros do Superior Tribunal de Justiça serão indicados:

- a) dois pelo Presidente da **CBBS**.
- b) dois pelas entidades de administração filiadas na **CBBS**.
- c) dois pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.
- d) um representante dos árbitros, indicado pela respectiva entidade de classe.
- e) dois representantes dos atletas, indicados pelas respectivas entidades sindicais.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

§ 8º Os membros do STJD terão mandatos de 4 anos e, por ser um colegiado autônomo e independente, serão apresentados aos participantes da Assembleia Geral, para conhecimento namesma oportunidade em que estiverem empossando o Diretor Executivo o Presidente o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal da **CBBS**.

§ 9º Os membros enunciados no parágrafo 8º deste artigo terão uma única recondução.

II - Extraordinariamente:

- a) Privativamente, aprovar emenda ou reforma estatutária, no todo ou em parte, por iniciativa do Conselho Executivo, devendo ser respeitada quando a reforma ou modificação não decorram da existência de Lei ou resolução de entidades ou autoridades superiores, mediante o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terço) dos filiados, presentes a AGE especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dasentidades ou com menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, devendo sempre ser respeitado o princípio da anualidade das Assembleias;
- b) Resolver sobre a extinção da **CBBS** e, no caso de ser decidida, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.204/2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da **CBBS**, devendo, porém, tais deliberações serem tomadas pela unanimidade do presentes;
- c) Autorizar o Presidente da **CBBS** a adquirir ou a alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- d) Cassar o mandato, após processo regular, de qualquer filiado da **CBBS**. Para deliberação sobre o disposto nesta alínea é exigido o quórum mínimo de (2/3) dois terços dos filiados;
- e) Apreciar as propostas da Diretoria Executiva, sobre concessão de títulos honoríficos e de beneméritos;
- f) Eleger, em votação secreta e empossar os membros dos Poderes referidos nos itens 1, 2 e 3 deste artigo, quando ocorrer vacância dos mesmos;
- g) Destituir, depois de esgotadas todas os julgamentos e recursos, por decisão de 2/3 dos votos da totalidade das filiadas, o mandato dos membros de qualquer dos órgãos da **CBBS**, ressalvados os integrantes do STJD, dando-lhes o prévio direito de defesa, encaminhando a seguir a respectiva deliberação para o STJD;
- h) Decidir a respeito da desfiliação da **CBBS** de entidades internacionais, por recomendação do Conselho Executivo em votação de que participe no mínimo (2/3) dois terços dos filiados;
- i) Decidir em instância final em que participe no mínimo (2/3) dois terços

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **200.786** em **21/11/2025** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

dos filiados recursos interpostos no caso de desfiliação ou exclusão quando encaminhada pelo Conselho Executivo, após o encerramento do devido processo legal onde fique assegurado o princípio da ampla defesa não só em primeira instância como junto ao STJD.

j) Apresentar no ato da inscrição de candidatura ao cargo de Presidente e Vice Presidente da **CBBS**, ofício de apoio limitado a, no máximo, 5% (cinco por cento do colégio eleitoral)

CAPITULO VIII **CONSELHO EXECUTIVO**

Art. 21. O Conselho Executivo é constituído de 11 (onze) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, e será integrado, com exceção do Diretor Executivo:

I - Pelo Presidente.

II- Pelo Vice-Presidente.

III-Pelo Diretor Executivo.

IV- Por 7 (sete) diretores assistentes nomeados e demitidos “ad nutum” livremente pelo Presidente da **CBBS**.

V - 1 (um) atleta eleito entre seus pares mediante votação organizada pela **CBBS**, em conjunto com a entidade que o representa.

Art. 22. O Conselho Executivo reunir-se-á quando convocado pelo seu Presidente ou pelo Diretor Executivo e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, com a presença mínima de 3 (três) Conselheiros.

§ 1º O Conselho Executivo reunir-se-á ordinariamente no mínimo a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

§ 2º O Conselho Executivo reunir-se-á quando convocado pelo seu Presidente ou pelo Diretor Executivo e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, com a presença mínima de 3 (três) conselheiros.

§ 3º O Conselho Executivo reunir-se-á ordinariamente no mínimo a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou Diretor Executivo.

Art. 23. Compete ao Conselho Executivo:

I - Assistir o Presidente e o Diretor Executivo na administração da **CBBS** e fiscalizar o cumprimento deste Estatuto, da legislação desportiva e das normas emanadas pelas entidades da qual a **CBBS** seja filiada.

II - Elaborar e aprovar códigos e regulamentos, bem como propor à Assembleia reformatória ou parcial do estatuto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

III- Submeter à homologação do Conselho Fiscal, no último quadrimestre de cada ano, o orçamento para o ano devendo ser submetido à apreciação da Assembleia caso não sejam homologados.

IV- Tomar ciência até o final do primeiro quadrimestre de cada ano, do relatório de atividades e das contas do exercício anterior, acompanhados do balanço patrimonial e financeiro instruído com parecer do Conselho Fiscal, a serem remetidos à Assembleia.

V- Propor à Assembleia a filiação de entidades estaduais e Ligas de administração do desporto, após exame e aprovação dos seus respectivos estatutos.

VI - Propor à Assembleia a desfiliação de entidades estaduais, ligas de administração dodesporto bem como atletas filiados à **CBBS**.

VII - Autorizar a aquisição de imóveis, após parecer do Conselho Fiscal.

VIII- Solicitar à Assembleia a autorização para a alienação de imóveis ou gravação dos mesmos com ônus real, após parecer do Conselho Fiscal.

IX - Apreciar os relatórios dos chefes das delegações da **CBBS** e adotar as medidas cabíveis.

X - Interpretar e deliberar sobre os casos omissos na aplicação do presente estatuto.

XI - Conceder licença ao Presidente e ao Vice-Presidente.

XII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

XIII- Propor a concessão de títulos honoríficos, respeitadas as disposições dos artigos 45.

XIV- Filiar entidades regionais de administração e entidades de prática desportivas referidas no parágrafo 1º do artigo 16, da Lei n.º 9.615 de 24/03/98, e se for o caso, vincular ou filiar Ligas nacionais e Regionais bem como filiar atletas, respeitadas as disposições contidas nos parágrafos 2º e 3º do artigo 16, da Lei citada nesta alínea e as normas deste Estatuto.

XV- Analisar o calendário anual de competições proposto pelo Diretor Técnico podendo aprová-lo ou não.

XVI - Constituir as delegações representativas da **CBBS**, ouvido o Diretor Técnico, podendo requisitar das entidades filiadas, a qualquer tempo, atletas e auxiliares especializados para comporem as Delegações da CBBS, em competições nacionais e internacionais

XVII - Expedir como normas e regulamentos de natureza disciplinar que estarão sujeitos dirigentes e atletas que representem a CBBS, em competições nacionais e internacionais.

XVIII- Apreciar e julgar os relatórios apresentados pelos chefes de delegações da **CBBS**.

XIX- Decidir sobre os modelos do símbolo, bandeira e uniformes a serem adotados.

XX- Abrir créditos adicionais, mediante autorização do Conselho Fiscal da **CBBS**.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	R\$ 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	R\$ 7,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

XXI - Autorizar a **CBBS** receber doações ou legados em ato homologado pelo Conselho Fiscal.

XXII - Determinar os estabelecimentos de crédito idôneos em que deverão ser depositados os valores em dinheiro e os títulos de crédito da **CBBS**.

XXIII - Dar conhecimento circunstanciado aos poderes judicantes das faltas e irregularidades cometidas pelos filiados, ou ainda por pessoas vinculadas direta ou indiretamente a **CBBS**, para processamento e/ou julgamento, na forma das disposições contidas no Código de Justiça Desportiva.

XXIV- Exercer autoridade disciplinar administrativa podendo punir infratores, respeitadas as atribuições dos poderes judicantes da **CBBS** e a legislação vigente.

XXV- Resolver, ad referêndum da Assembleia Geral, os casos omissos neste Estatuto e desolução inadiável.

XXVI - Constituir Códigos específicos de transferências nacionais e internacionais de atletas de Beisebol, Softbol e Beisebol/5.

XXVII – Publicar previamente o calendário das reuniões da Assembleia Geral e posterior publicação sequencial das atas de reuniões realizadas durante o ano.

XXVIII - Nomear Comissão Deliberativa para analise das chapas que se submeterão ao sufrágio de votação para cargos a que se refere o artigo 20, I, “b”, 1 e 3.

XIX – Criar o Conselho de Ética que será composto, por 3 (três) membros pertencentes aos quadros da **CBBS**, de reputação ético-moral ilibada, indicados pelo Conselho Executivo, para análise e julgamento das denuncias decorrentes do descumprimento do Código de Ética da **CBBS** cujos nomes serão referendados em Assembleia Geral da **CBBS**.

XXX – Criar um Departamento de Ouvidoria para o recebimento e instrução de denuncias decorrentes do descumprimento das normas contidas no Código de Ética da **CBBS** que as encaminhará ao Conselho de Ética para Julgamento.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate sendo as reuniões lavradas nas respectivas atas.

CAPÍTULO IX

CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração geral e financeira da **CBBS**, se constituirá de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplementares eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que terão plena autonomia em suas decisões e condução dos seus trabalhos, nos termos do seu regimento interno próprio sendo que esse regimento só poderá ser alterado por seus próprios membros.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	R\$ 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	R\$ 7,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

§ 1º O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos.

§ 2º Ao Conselho Fiscal é assegurado por disposição legal e estatutária plena autonomia em suas decisões e a condução dos seus trabalhos.

Art. 25. Assegurada sua Autonomia, compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições que lhe confere este Estatuto:

- a) Examinar mensalmente a escrita, balancetes e documentos contábeis da **CBBS**.
- b) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual, sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da **CBBS**.
- c) opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação.
- d) Dar parecer sobre o projeto de orçamento.
- e) Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto sugerindo as medidas a serem tomadas.
- f) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.
- g) Aprovar projeto de aplicação de recursos.

CAPÍTULO X

JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 26. Ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, doravante denominado STJD, unidade autônoma e independente da **CBBS**, compete processar e julgar, em última instância, as questões previstas no Código de Justiça Desportiva, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 217 da Constituição Federal.

Art. 27. O Tribunal Pleno do STJD será composto por 9 (nove) membros obedecendo ao disposto na legislação em vigor e a composição prevista no §8º, do artigo 20, deste estatuto.

§ 1º Para apreciação de matérias relativas a competições interestaduais ou nacionais, funcionarão perante o STJD, como primeiro grau de jurisdição, tantas Comissões Disciplinares Nacionais quantas se fizerem necessárias, compostas, cada uma, por cinco auditores, de reconhecido saber jurídico desportivo e de reputação ilibada, que não pertençam ao Tribunal Pleno do STJD.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

§ 2º A Procuradoria da Justiça Desportiva destina-se a promover a responsabilidade das pessoas naturais ou jurídicas que violarem as disposições deste Código, exercida por procuradores nomeados pelo respectivo Tribunal.

§ 3º O STJD se regerá pelas prescrições previstas no respectivo Código de Justiça Desportiva,

§ 4º É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática, o exercício de cargo ou função nos órgãos judicantes da CBBS, exceção feita aos membros dos Conselhos deliberativos das entidades de práticas desportivas.

CAPÍTULO XI **PRESIDENCIA**

Art. 28. Ao Presidente compete:

- a) A função executiva, na administração da entidade, Ativa e Passivamente, com amplos poderes de representação judicial e extrajudicial, podendo constituir procuradores e representantes.
- b) Contratar, nomear, licenciar, punir e demitir funcionários.
- c) Apresentar à Assembleia Geral, em cada uma das sessões ordinárias, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário.
- d) Nomear assessores e assistentes respectivos.
- e) Abrir os trabalhos nas Assembleias Gerais apresentando o Relatório das Atividades do exercício anterior bem como presidir as Assembleias Gerais, sempre que indicado pelos presentes, com direito a voto, observado o disposto no artigo 18 e seus parágrafos 1º, 2º, e 3º.
- f) Convocar o Conselho Fiscal.
- g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva, com direito a voto.
- h) Abrir, movimentar e encerrar contas em qualquer instituição bancária no território nacional.
- i) Assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, cheques e qualquer outro documento que envolva responsabilidade financeira.
- j) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

econômicas, financeiras e desportivas da **CBBS**.

- k) Representar perante as autoridades Federais, Estaduais e Municipais em tudo o que necessário for para aberturas ou fechamentos de sub-sedes em todo território nacional.
- l) Expedir autorizações de atletas filiados para a participação de competições interestaduais ou internacionais.
- m) Nomear e demitir “ad nutum” 7 (sete) Diretores cujos cargos são de assistentes embora a denominação dos cargos sejam de Diretor Financeiro, Secretário Geral, Diretor Médico, Diretor Odontológico, Diretor Técnico, Diretor de Marketing e Diretor Jurídico.

Art. 29. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos.
- b) Substituir o Presidente em caráter definitivo, quando o afastamento ocorrer e 2 dos últimos anos do seu mandato.
- c) Comparecer às sessões das demais Diretorias.
- d) Relatar todas as atividades sociais e desportivas da **CBBS**.

CAPÍTULO XII **DIRETOR EXECUTIVO**

Art. 30 Compete ao Diretor Executivo:

- a) Criar, comunicar e implementar a visão, a missão e a direção geral da CBBS, gerenciando o desenvolvimento e implementação da estratégia global;
- b) Dirigir, orientar e avaliar o trabalho da Diretoria Executiva;
- c) Formular e implementar o plano estratégico que orienta a Diretoria Executiva da CBBS, objetivando seus trabalhos junto ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, e as entidades internacionais a qual a CBBS é filiada;
- d) Manter a conscientização no cenário interno e externo objetivando os calendários internacionais de competições em especial o Campeonato Mundial, as Olimpíadas e os Jogos Panamericanos de Beisebol e Softbol;
- e) Criar uma organização de aprendizagem profissional objetivando seu crescimento e especialização em toda a cadeia organizacional da entidade sempre focado nos campeonatos internacionais que a CBBS participa.
- f) Avaliação dos objetivos propostos anualmente pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XIII **DIRETORIA**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

Art. 31. A **CBBS** é administrada por uma Diretoria, constituída pelo, Presidente, Vice-Presidente, Diretor Executivo, Diretor Financeiro, Diretor Secretario Geral, Diretor Médico Diretor Odontológico e Diretor Técnico, Diretor de Marketing, Diretor Jurídico, todos indicados pelo Presidente da **CBBS**, cuja posse ocorrerá logo após a primeira reunião de Diretoria onde serão assinados os termos de posse.

§ 1º A diretoria aplicam-se os mesmos impedimentos previstos no artigo 13, § 2º, letras “a” a “g”

§ 2º O Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, mesmo na de licença, será substituído pelo Vice-Presidente ou pelo Secretário Geral, nessa ordem e com todas as atribuições inerentes ao cargo

§ 3º O Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da Presidência da **CBBS**, poderá desempenhar qualquer parcela da função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em termos expressos por ofício.

§ 4º Os membros da diretoria não respondem pessoalmente e subsidiariamente pelas obrigações que contraírem em nome da **CBBS** na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infringência à Lei ou Estatuto esolidariamente, com os demais, em caso de deliberação coletiva.

§ 5º. As Funções Técnicas que compõem a Diretoria poderão ser exercidas de forma voluntária ou remunerada, de acordo com as atividades exercidas por esses Diretores que serão publicadas em portarias complementares.

§ 6º. A remuneração há que se refere o parágrafo anterior será definida pelo Presidente e Diretor Executivo e deverá contar com a aprovação de metade mais um dos membros presentes da Diretoria, mediante ata deliberativa redigida para tal fim.

§ 7º. A **CBBS** não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

Art. 32. No caso da vacância do cargo de Presidente da **CBBS** antes de completado o segundo ano do período do mandato, far-se-á, dentro de 30 (trinta) dias, no máximo, a eleição do novotitular que completará o tempo restante do mandato, devendo o Vice-Presidente ou seu eventual substituto, convocar a

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

Assembleia Geral.

§ 1º No caso da vacância do cargo de Presidente da **CBBS** nos dois últimos anos de mandato, assumirá, automaticamente, o Vice-Presidente, que o completará o mandato.

§ 2º Vagando-se simultânea ou sucessivamente os cargos de Presidente e Vice-Presidente da **CBBS**, cumpre ao Secretario Geral assumir a direção da entidade e convocar, dentro de 30(trinta) dias subsequentes, a contar da abertura da última vaga, a Assembleia Geral para a eleição dos sucessores, que completarão o tempo restante do mandato.

Art. 33. Cada um dos membros da da denominada Diretoria exercerá funções privativas de direção do Departamento que lhe cumprir administrar.

§ 1º Cada Diretoria disporá de assessores nomeados pelo Presidente, por proposta do titular respectivo.

§ 2º Cada Diretoria apresentará anualmente, relatório circunstanciado das atividades respectivas.

§ 3º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Presidente ou Diretor Executivo, da **CBBS**, e só deliberará se presente a maioria dos seus membros.

§ 4º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, além do seu voto, o voto de qualidade, nos casos de empate.

§ 5º Na Diretoria Técnica, necessariamente haverá 1 representante dos Atletas regularmente eleito pelos seus pares em eleição organizada pela **CBBS**, em conjunto com a entidade dos atletas.

§.6º As licenças de membros da Diretoria não poderão exceder a 90 (noventa) dias.

Art. 34. A Diretoria da **CBBS** contará com um Diretor do Departamento Financeiro a quem compete:

- a) Dirigir e orientar os serviços financeiros e patrimoniais da **CBBS**, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado.
- b) Promover meios para elevações dos recursos financeiros da **CBBS**.
- c) Depositar em estabelecimento de crédito designado pela diretoria, as importâncias em dinheiro e os títulos de crédito da **CBBS**.
- d) Assinar com o Presidente, os cheques e qualquer outro documento que envolva responsabilidade financeira.

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **200.786** em **21/11/2025** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

- e) Manter atualizado o registro da posição financeira de cada filiado (a) junto a **CBBS**, promovendo os meios para regularizar atrasos.
- f) Elaborar a proposta orçamentária a ser revista e adotada pela diretoria da **CBBS**.
- g) Organizar o documentário destinado a instruir o levantamento do balanço e do movimento econômico e financeiro de cada exercício anual.

Art. 35. A Diretoria da **CBBS** contará com um Diretor Secretario Geral a quem compete:

- a) Despachar o expediente recebido e promover a expedição da correspondência da **CBBS**.
- b) Superintender os trabalhos da secretaria.
- c) Dirigir e orientar o pessoal administrativo da **CBBS**.
- d) Redigir e assinar com o Presidente as atas das sessões da Diretoria.
- e) Dirigir os serviços de comunicações, arquivos, biblioteca e publicidade.

Art. 36. A Diretoria da **CBBS** contará com um Diretor do Departamento Técnico a quem compete:

- a) Elaborar o calendário anual das atividades desportivas da **CBBS**.
- b) Emitir parecer de ordem técnica, quando solicitado.
- c) Denunciar as faltas disciplinares cometidas por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas física sou jurídicas, direta ou indiretamente vinculados a **CBBS**.
- d) Elaborar todos os regulamentos para os campeonatos, torneios, espetáculos, combates e competições promovidos pela **CBBS**.
- e) Encaminhar à diretoria o resultado oficial das competições referidas na alínea anterior.
- f) Organizar as representações técnicas da **CBBS**, observados os critérios indicados de eficiência técnica.

Art. 37. A Diretoria da **CBBS** contará com um Diretor do Departamento Jurídico a quem compete:

- a) Assessorar a Presidência da **CBBS** nos assuntos ou questões que envolvam problemas legais ou de natureza jurídica.
- b) Emitir pareceres e responder as consultas pertinentes ao campo do direito.
- c) Representar A **CBBS** nos processos judiciais que venham a ocorrer.
- d) Auxiliar o Diretor Técnico, quando necessário, na elaboração de regulamentos, tabelas ou normas de ordem desportiva.

Art. 38. A Diretoria da **CBBS** contará com um Diretor do Departamento Médico

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	R\$ 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	R\$ 7,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

a quem compete:

- a) Estar presente em todas as competições do **CBBS**, ou no seu impedimento, indicar um de seus assessores.
- b) Coordenar e supervisionar os profissionais ligados ao departamento, assim como, fisioterapeuta, massagista, psicólogo, nutricionista, etc.
- c) Estabelecer os exames médicos necessários para a prática do desporto de Beisebol e Softbol.
- d) Orientar os procedimentos médicos e exames de doping nos espetáculos de prática do desporto de Beisebol, Softbol e Beisebol/5.

Art. 39. A Diretoria da **CBBS** contará com um Diretor do Departamento odontológico a quem compete:

- a) Estar presente em todas as competições da **CBBS**, ou no seu impedimento, indicar outro profissional que o substitua na competição;
- b) Coordenar e supervisionar os profissionais ligados ao departamento.
- c) Estabelecer os exames odontológicos necessários para a prática do beisebol e softbol
- d) Orientar os procedimentos corretivos de tratamento odontológicos bem como as orientações clínicas necessárias nas competições de Beisebol, Softbol

Art.40. A diretoria da **CBBS** contará com um Diretor de Comunicação e Marketing a quem compete:

- a) Dar publicidade às ações, aos campeonatos, torneios e eventos promovidos pela **CBBS**;
- b) Selecionar empresas e entidades que queiram patrocinar a própria **CBBS**, seus campeonatos, torneios e Eventos;
- c) Tratar da publicidade nos locais onde a **CBBS** promover campeonatos, torneios ou eventos;
- d) Tratar com os meios de comunicação as questões de patrocínio para transmissão de campeonatos, torneios e eventos promovidos pela **CBBS**;
- e) Ser responsável pelo engajamento e mobilização dos diversos segmentos envolvidos com o Beisebol e Softbol no país e no exterior, se necessário, através da comunicação das ações da **CBBS**, em todos os meios adequados.

CAPÍTULO XIV

ORDEM DESPORTIVA

Art. 41. A **CBBS** tem competência para decidir de ofício ou quando lhe forem submetidos por seus filiados, as questões relativas ao cumprimento das normas e

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **200.786** em **21/11/2025** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	R\$ 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	R\$ 7,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

regras desportivas.

§ 1º Com o objetivo de manter a ordem desportiva e o respeito aos atos emanados de seus poderes internos, poderão ser aplicados pela **CBBS** aos seus filiados as seguintes sanções:

- I - Advertências
- II- Censura escrita
- III- Multa
- IV - Suspensão
- V- Desfiliação ou desvinculação

§ 2º Aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, e III deste artigo, não prescinde o processo administrativo.

§ 3º As penalidades de que trata o inciso IV deste artigo, só serão aplicadas após decisão definitiva do STJD.

§ 4º As penalidades de que trata o inciso V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva do STJD, observado o disposto nos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 12.

CAPÍTULO XV

PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 42. Constitui patrimônio da **CBBS**:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título.
- b) Troféus e prêmios que receber em caráter definitivo.
- c) Saldos apurados em balanços anuais.
- d) Fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão.

Parágrafo único: Os recursos da **CBBS** serão aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 43. Constitui receita da **CBBS**:

- a) Taxas de filiação e permanência.
- b) Mensalidades pagas pelos filiados.
- c) Taxas de registro, inscrição e transferência de atletas.

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **200.786** em **21/11/2025** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	R\$ 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	R\$ 7,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS

- d) Rendas de torneios, campeonatos e espetáculos.
- e) Taxas de licença para competições interestaduais, nacionais e internacionais.
- f) Multas.
- g) Taxas fixadas em regimentos internos.
- h) Subvenções e auxílios conseguidos pelos poderes públicos.
- i) Donativos em geral.
- j) Taxas de registro de empresários e promotores de eventos.
- k) Rendas eventuais.

Art. 44. Constitui despesa da **CBBS**:

- a) Contribuições regulamentares às entidades internacionais a que A **CBBS** estiver associada.
- b) Impostos e taxas governamentais, salários de empregados, remuneração por serviços prestados, aquisição de material de expediente e desportivo e conservação de bens próprios ou alheios.
- c) Custeio de campeonatos, torneios, espetáculos promovidos pela **CBBS**.
- d) Assinatura de jornais e revistas especializadas, aquisição de distintivos e carteiras.
- e) Consumo de energia elétrica, água e contas telefônicas e de provedor de internet.
- f) Manutenção de aparelhos, computadores, fax e outras despesas indispensáveis à administração do **CBBS**.

CAPÍTULO XVI **TÍTULOS HONORÍFICOS**

Art. 45. A **CBBS** poderá conceder títulos de honrarias por proposta da Diretoria Executiva ou por indicação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos filiados, mediante exposição de motivos por escrito ad referendum da Assembleia Geral.

§ Único: Os títulos honoríficos concebíveis são os de:

- a) Grandes Beneméritos
- b) Beneméritos
- c) Honorários

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS CAPÍTULO - XVII PAVILHÃO E SÍMBOLO

Art. 46. O Pavilhão da **CBBS** é representado pela figura de um jogador de beisebol estilizado com taco, bola e boné nas cores da Bandeira Nacional formando a sigla **CBBS**.

A Bandeira da **CBBS** é representado por uma Bandeira com formato retangular com duas faixas azuis nas laterais e no centro uma faixa branca com o logotipo da **CBBS** e escrito **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL** em preto.

O Uniforme: é representado pelas cores que predominam a Bandeira Nacional com a palavra **BRASIL** no peito ou costa.

Art. 47. É vedado às filiadas diretas e indiretas usarem uniformes iguais aos da **CBBS**.

Art. 48. O uso dos símbolos, bandeira e uniformes da **CBBS** é de sua absoluta exclusividade e propriedade, da **CBBS** devendo a entidade providenciar o devido registro público.

§ 1º É terminantemente proibido o uso dos símbolos da **CBBS**, sem autorização expressa da mesma, só podendo usá-los atletas, técnicos e dirigentes, quando representarem a mesma em competições oficiais nacionais ou internacionais.

XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 49. Sempre que, em virtude de Lei houver necessidade de adaptação do Estatuto Social, é autorizado à Diretoria Executiva da **CBBS**, deliberar sobre as adaptações necessárias, independentemente de convocação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Preparada as alterações, necessárias, no prazo de trinta dias será convocada uma Assembleia Geral cuja finalidade será a análise deliberação das propostas de alteração estatutária.

CAPÍTULO XIX

Página
000041/000041

Registro N°

200.786

21/11/2025

Protocolo nº 226.956 de 12/11/2025 às 08:45:14h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº **200.786** em **21/11/2025** e averbado no registro nº 21.366 de 27/03/1990 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 381,43	R\$ 108,23	R\$ 74,09	RS 20,19	R\$ 26,13	R\$ 18,17	RS 7,99	RS 0,00	RS 0,00	RS 636,23

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

CBBS DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 50. As alterações e Consolidação Estatutária foi aprovada pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em sessão realizada no dia 07 de novembro de 2025, e entrará em vigor na data de sua averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

JOSE THIAGO

CALDEIRA:325666248

01

Assinado de forma digital por JOSE
THIAGO CALDEIRA:32566624801
Dados: 2025.11.19 16:55:26 -03'00'

**Jose Thiago Caldeira
Presidente CBBS**

AGNELO JOSE DE
CASTRO

MOURA:20915888815

Assinado de forma digital por
AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:20915888815
Dados: 2025.11.19 14:52:06
-03'00'

**Agnelo José de Castro Moura
Presidente da Assembleia**

RAMON

ITO:0099651785

5

Assinado de forma digital
por RAMON
ITO:00996517855
Dados: 2025.11.19 16:55:56
-03'00'

**Ramon Ito
Secretário**

AGNELO JOSE DE
CASTRO

MOURA:20915888815

Assinado de forma digital por
AGNELO JOSE DE CASTRO
MOURA:20915888815
Dados: 2025.11.19 14:52:43 -03'00'

**Agnelo José de Castro Moura
Advogado OAB/SP 54.338**